



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para serviço de desinsetização nos prédios administrativos da sede da SUREG/RR e UA Boa Vista, com seus respectivos setores, além dos cômodos usados como cozinha e arquivos/almoxxarifados, e da moega do armazém 01 da UABOV/RR.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo é a eliminação de pragas de insetos nos prédios administrativos da SUREG/RR e UA Boa Vista, além dos cômodos usados como cozinha e arquivos/almoxxarifados, e da moega do armazém 01 da UABOV/RR.

2.2. A SUREG/RR não conta com contrato continuado para serviço desinsetização dos prédios que servem como sede da SUREG/RR e UA Boa Vista.

2.3. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o serviço de desinsetização predial, considerando.

2.3.1. A incidência de insetos (formigas, pernilongos), aranhas e ácaros em setores como SEGEO, SEOPI e UA/BV;

2.3.2. A incidência de insetos (formigas, baratas, cupins), aranhas e outros no setor de almoxxarifado do SEADE/RR;

2.3.3. A proximidade das edificações e com a finalidade de evitar a migração ou propagação das pragas;

2.3.4. A existência de documentos e materiais que podem ser danificados/destruídos pela ação dos insetos e outros animais mencionados, e ainda a necessidade de salubridade para os empregados da SUREG/RR e UA – Boa Vista.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se dará por **dispensa de licitação** por encontrar-se dentro dos limites de valores estabelecidos, não acarretando custos extras à administração pública com os trâmites de uma Licitação e tem amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, Código 10.901, aprovado em 11/12/2017, em seu Art. 416, Inciso II, bem como na Lei nº 13.303/2016; Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.945/2016;

3.2. Para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, o objeto da presente contratação caracteriza-se como SERVIÇO COMUM.

3.3. Conforme Art 129, inciso II, alínea “e”, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, Código 10.901, aprovado em 11/12/2017, e também ao disposto no Art 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, este processo licitatório será de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

4.1. Tabela 01.

DESCRIÇÃO				
Serviço de desinsetização nos prédios administrativos da sede da SUREG/RR e UA Boa Vista, com seus respectivos setores, além dos cômodos usados como cozinha e arquivos/almoxxarifados, e da moega do armazém 01 da UABOV/RR, sendo a metragem das áreas:				
<ul style="list-style-type: none"> • Superintendência: 55,97 m²; • Prédio Administrativo (GEFAD/GEOSE): 118,80 m²; • Anexo Externo (Cozinha e Almoxxarifados): 59,40 m² • UA – Boa Vista: 81,84 m² • Moega Armazém 01: 37,80 m² 				
<ul style="list-style-type: none"> • Área Total: 353,81 m² 				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	1ª Aplicação - imediata.	Aplicação	01	R\$ 1.728,81
02	2ª Aplicação - após 4 meses.	Aplicação	01	R\$ 1.728,81
03	3ª Aplicação - após 8 meses.	Aplicação	01	R\$ 1.728,81
04	4ª Aplicação - após 12 meses.	Aplicação	01	R\$ 1.728,81
TOTAL GERAL				R\$ 6.915,24

- 4.2. Os valores unitários estimados para cada item foram definidos entre pesquisas no mercado local de Boa Vista-RR (17719202);
- 4.3. O custo total estimado para a contratação é de **R\$ 6.915,24 (seis mil novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)**.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E RISCOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

6.2.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

6.2.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

7. DA PROPOSTA

7.1. A empresa deverá apresentar proposta comercial conforme modelo que deverá conter, no mínimo:

7.1.1. Dados cadastrais do fornecedor:

- a) Nome do representante;
- b) Endereço;
- c) Telefone;
- d) Razão social;
- e) CNPJ.

7.1.2. Especificação dos itens, conforme detalhamento e sequência descrita no Termo de Referência.

7.1.3. Identificação das unidades, quantitativos e valores de cada item, conforme o Termo de Referência ou Projeto Básico; e

7.1.4. Data e validade da proposta não inferior a sessenta dias.

7.2. A CONAB/RR disponibiliza acesso ao local de execução dos serviços para as empresas interessadas realizem uma visita técnica para avaliação dos serviços a serem realizados.

7.2.1. Na ocasião a empresa interessada deverá assinar uma declaração de vistoria conforme anexo II.

7.2.2. A visita pode ser agendada através do telefone (95) 3623-3252.

7.2.3. Caso a licitante opte por participar do certame sem a realização da visita técnica, esta assume a responsabilidade por qualquer ocorrência e eventuais prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação dos locais

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab;
- g) Prova de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei;
- h) Prova de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O serviço deverá ser realizado no terreno da UA Boa Vista, endereço Av. Venezuela, 1120 – Mecejana – Boa Vista/RR, CEP: 69.309-690, no horário comercial, ente 08:00 h às 12:00 h e 13:30 h às 17:30 h.

- 9.2. A conclusão do item 01 deverá ser em até 15 (quinze) dias úteis do aceite da proposta.
- 9.3. A conclusão do serviço deverá ser acompanhada por de Nota Fiscal Eletrônica.
- 9.3.1. Dados da emissão da nota fiscal.

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab CNPJ nº 26.461.699/0474-97 Inscrição Estadual nº 24.016062-3 Av. Venezuela, 1120 – Mecejana – Boa Vista/RR CEP: 69.309-690
--

9.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão de fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do Contrato e as especificações.

9.4.1. Constatadas inconformidades no objeto do Contrato deverão ser registradas no termo de recebimento provisório, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.

9.5. Atendidos os requisitos estabelecidos pelo Contrato, o objeto será recebido definitivamente por empregado ou comissão, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de até 10 dias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A CONAB pagará pelo serviço o preço da proposta ganhadora.

10.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária ou ordem de Pagamento em favor da **CONTRATADA**, descontando-se os devidos impostos/tributos, quando for o caso, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**.

11. DA GARANTIA

11.1. Não será exigida garantia contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Entregar o(s) serviços no prazo;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Prestar todos esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONAB, em relação ao serviço executado.

12.5. Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do serviço;

12.6. É obrigação da **CONTRATADA** levar, imediatamente, ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia.

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;

12.8. Emitir Nota Fiscal Eletrônica;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

13.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto da contratação que a **CONTRATADA** executar fora das especificações.

13.4. Atestar na (s) nota fiscal/fatura(s) conforme recebimento definitivo.

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

13.5.1. Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

13.6. Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso.

13.7. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato consiste na verificação da conformidade da execução dos serviços objeto do Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 535 ao 551 do RLC-CONAB.
- 14.2. A **CONTRATANTE** designará um empregado ou Comissão de Fiscalização para acompanhamento e fiscalização do serviço, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- 14.3. A **CONTRATADA** poderá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.
- 14.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a CONAB.
- 14.5. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato, diretamente por Fiscal designado.
- 14.6. A **CONTRATANTE** fiscalizará o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações no que se refere à execução do Contrato.
- 14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis.
- 14.8. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.9. O representante da administração promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Contrato conforme disposto nos § 6º e §10º do Art. 543 do RLC-CONAB.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas nos art. 574, a 581 do RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- a) advertência;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 15.1.1. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c”, e “d”.
- 15.2. A empresa que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.3. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à **CONTRATADA**, observando-se as regras previstas no RLC.
- 15.4. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 16.2. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações elencadas no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
 - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
 - d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

19. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 19.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

20. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

20.1. Consideram-se integrantes do Instrumento Contratual o Termo de Referência da presente contratação e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

20.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos; e
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Vistoria;

Elaborado por:

LEANDRO MAIA
Superintendência Regional de Roraima - SUREG/RR
Superintendente

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

WEVERTHON PEREIRA DA ROCHA
Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos - SEADE/RR
Encarregado

DYENE MENEZES
Gerência de Finanças e Administração - GEFAD/RR
Gerente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de desinsetização nos prédios que servem como sede da SUREG/RR e UA Boa Vista, com seus respectivos setores, além dos cômodos usados como cozinha e arquivos/almoxxarifados.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável

						Risco (6) (P) x (I)		
Planejamento	Mensuração equivocada do quantitativo e periodicidade dos serviços a serem contratados	Falha na definição dos serviços a serem contratados	Contratação insuficiente para fazer frente à demanda	2	3	6	criteriosa e sistemática definição dos serviços	Conab
Execução	Alta variação dos preços dos serviços	Variáveis de mercado	Proposta defasada que onera o fornecedor dos serviços	1	4	4	Realizar a contratação de forma tempestiva	Conab e Fornecedor
Execução	Empresa perde habilitação jurídica entre a contratação e o fornecimento/pagamento dos serviços	Certidões negativas	Transtornos para efetivação dos pagamentos ao prestador	2	2	4	Manutenção da habilitação jurídica	Empresa Fornecedor

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr(ª) _____ representante da Empresa _____ visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ão) executado(s) os serviços, objeto do Processo Administrativo nº. 21222.000231/2021-11, em _____ de _____ de 2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referentes ao objeto do processo.

Boa Vista, ____ de _____ de 2021

_____	_____
Representante da CONAB/RR	Representante da Empresa

Boa Vista, 04 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE MORAIS MAIA, Superintendente Regional Interino (a) - Conab**, em 04/10/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DYENE MENEZES, Gerente de Área Regional - Conab**, em 04/10/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WEVERTHON PEREIRA DA ROCHA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 04/10/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17720182** e o código CRC **C5BEF220**.